### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 8090448245, expedida pela SJS/RS inscrito no CPF/MF sob nº 015.188.930-90 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **MSC PLAYGROUND LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 11.122.005/0001-03, com sede na Rua Ponte Pensil, s/nº, Bairro Centro Sul, em Schroeder(SC), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Administradora a Senhora Monica Ester Krehnke Brueckheimer, brasileira, casada, empresária, portadora da Identidade nº 4.705.091 inscrita no CPF/MF sob nº 074.887.299-00, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial n° 029/2021, constituído através do Protocolo Administrativo nº874/2021.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de brinquedo na Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber, na Rua Pedro Breda, neste Município, conforme quantidades e descrição contidas no Anexo I, modelo da proposta, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UN** | **VALOR (R$)** | |
| **UNIT.** | **TOTAL** |
| **1** | **PLAYGROUND** COM AS SEGUINTES DESCRICÕES MÍNIMAS: 3 – Torre de madeira plástica para altura do patamar de 1,40 m; 3 – Cobertura do telhado com design rotomoldado quadrado;1 – Guarda corpo para fechamento com design cerquinha;1 – Escada 7 arcos para altura do patamar de 1,40 m;1 – Escalada de cordas para altura do patamar de 1,40 m;2 – Par de pega mão para coluna de madeira plástica;1 – Escalada com 6 apoios externos para altura do patamar de 1,40 m;1 – Escorregador reto duplo para altura do patamar de 1,40 m;1 - Barra transversal com design de arco do escorregador reto duplo;1 – Portal de segurança com design de arco;1 – Passarela reta de 2,00 m; 1– Passarela negativa côncava de 2,00 m; 1 – Escorregador espiral caracol para altura do patamar de 1,40 m; 1 – Patamar caracol c/ guarda corpo;1 – Escalada cano de escalada para altura do patamar de 1,40 m;1 – Escorregador de tubo com 1 Flange na cor amarela, 1 Ponteira seção de saída na cor laranja, 1 curva s/ encaixe na cor azul 90º e 1 curva c/ encaixe na cor azul 90º; 1 – Conjunto de peças para parafusar/fixar o playground ao solo (se este for parafusado – PA) ou um conjunto de peças para chumbar o playground ao solo/piso (se este for chumbado – CH). COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA PRIMA: O produto é fabricado com materiais de alta qualidade atóxicos e recicláveis; Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original por mais tempo mesmo que exposto aos raios solares;Tubos de aço galvanizados (todas peças de aço deste playground são galvanizadas); Madeira plástica (MP) é um material fabricado a partir da reciclagem de plásticos, que são processados, aglomerados e pigmentados.  CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES MINIMAS:  Peso aproximado: 650 kg (varia segundo a configuração); Altura: 3,60 m do chão até a ponta de telhado (+- 3 cm dependendo da montagem); Largura: 6,50 m (+- 5 cm dependendo da montagem) Comprimento: 7,00 m (+- 5 cm dependendo da montagem); Idade recomendada (anos): 03 a 12+ anos; Área necessária para o espaço de instalação de aproximadamente 11,00 m X 10,00 m =110m2 (considerando áreas e segurança segundo ABNT)  Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.  Atender as normas da ABNT (NBR 16.071/12)  O brinquedo deverá ser instalado. | 01 | UN | 28.000,00 | 28.000,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **28.000,00** |

1.2. Os produtos ofertados deverão atender o especificado nas normas técnicas pertinentes a ABNT.

1.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula Segunda:**

#### a) o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$28.000,00(vinte e oito mil reais), que serão satisfeitos em até 08 (oito) dias úteis após a entrega e instalação, mediante a apresentação do Documento Fiscal e emissão de laudo pelo Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

**b)** O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais, fretes, etc;

**c)** na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Presencial nº 029/2021) e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

**d)** os valores serão depositados na Conta Bancária nº 12718-3, Banco do Brasil, Agência 1462-1.

**DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Terceira:**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;

b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;

b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;

e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

g) Além das penalidades discriminadas na cláusula anterior, no caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA poderá ser penalizada na forma prevista no artigo 87, da Lei referida na cláusula oitava adiante, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

#### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### **Cláusula Quarta:**

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

2.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

3 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar e instalar a mercadoria na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;

f) efetuar a entrega e instalação dos produtos, livre de frete;

g) fornecer ART do Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e instalação dos brinquedos.

##### **DO EMBASAMENTO LEGAL**

**Cláusula Quinta:**

Além das cláusulas aqui estipuladas, o presente contrato será disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, tanto no que se refere às penalidades a serem aplicadas por descumprimento, como nos casos por ventura omissos.

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Sexta:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

##### 06.02 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12.361.0250.1027 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

3.4.4.9.0.520000000 Equipamentos e Material Permanente (20-MDE) 6460

**DA ENTREGA, DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula Sétima:**

a) A entrega e instalação deverão ser efetuadas em até **20** (vinte) **dias** a contar da emissão do empenho e do contrato em uma única etapa;

b) qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 08 (oito) dias antes do termo deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos;

c) o presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima e o encerramento da garantia a ser prestada pelo fornecedor, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

**DAS RESPONSABILIDADES, COMPROMISSOS E GARANTIA.**

**Cláusula Oitava:**

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, bem como pelo transporte e entrega da mercadoria em perfeito estado de conservação e funcionamento, os brinquedos deverão ser instalados de acordo com o memorial descritivo, sendo que deverá estar incluso no valor os materiais e os serviços (mão de obra).

**Cláusula Nona:**

A CONTRATADA deverá garantir os produtos discriminados na cláusula primeira acima, juntamente com todos os seus componentes, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses,

##### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima:**

**a)** A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto Senhora Lilian Zechin, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

**b)** a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**c)** quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

##### **DO FORO**

**Cláusula Décima Primeira:**

Fica eleito o Foro de Veranópolis para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular de contrato, exarado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã (RS), 02 de dezembro de 2021

CONTRATANTE - Município de Cotiporã CONTRATADA- MSC PLAYGROUND LTDA

**Ivelton Mateus Zardo** –Prefeito de Cotiporã **Monica Ester Krehnke Brueckheimer** - Sócia Administradora

Testemunhas:

**Lilian Zechin Lenita Zanovello Tomazi Alan Martins Das Chagas**

CPF/MF nº: 968.907.890-91 CPF/MF nº: 003.969.520-456 Assessoria Jurídica - OAB/RS 57.674

## ANEXO IX

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

**FICHA PARA CADASTRO**

Enviar até 15 horas antes do dia útil anterior á abertura do certame

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Enquadramento: ( )ME ( )EPP ( )LTDA ( )MEI ( )EIRELI ( )COOPERATIVA ( )OUTRO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

\*A licitante deverá encaminhar a Ficha de Cadastro até 15 horas do dia útil anterior á abertura do certame para fins de credenciamento no sistema informatizado, via e-mail no endereço [pregao@cotipora.rs.gov.br](mailto:pregao@cotipora.rs.gov.br).